



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 92/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **Edital de Chamamento Público**, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Alberto Panosso**, destinado à seleção de Profissionais de Educação Física, residentes no Município de Frederico Westphalen, para concessão de auxílio emergencial, processando-se nos termos do Edital de Chamada Pública SEL nº 004/2021, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, no que couber, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/editais>.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto **a seleção de profissionais de educação física residentes no município de Frederico Westphalen, para concessão de auxílio emergencial, através de convênio de coinvestimento com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do edital de Chamada Pública SEL nº 004/2021.**

2 DA MOTIVAÇÃO

2.1 Com intuito de fortalecer o Esporte no Estado do Rio Grande do Sul, atenuar o impacto da pandemia no setor e com a finalidade de beneficiar os profissionais do segmento de educação física, o governo do Estado, por meio da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL), está implementando o Auxílio Emergencial do Esporte.

2.2 O auxílio vai beneficiar profissionais de educação física com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Desse total, R\$ 600,00 (75%) será repassado pela SEL e os outros R\$ 200,00 (25%) pela prefeitura. O auxílio do esporte será pago em parcela única.

2.3 A concessão do auxílio emergencial visa auxiliar os profissionais de educação física, nesse momento tão difícil, considerando que, por sua própria natureza, as atividades de esporte acabam gerando mais aglomeração e, por isso, foram duramente afetadas pela pandemia.

2.4 O governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Frederico Westphalen se colocam ao lado da população gaúcha e Frederiquense, trabalhando para que possamos o mais rapidamente possível liberar todas as atividades e deixar a população sem medo de circular, conforme avança a vacinação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3 DO PUBLICO ALVO

3.1 Poderão habilitar-se para a seleção do Auxílio Emergencial do Esporte os **Profissionais de educação física que atendam, todos aos requisitos, do presente Edital de Chamamento.**

3.2 Além dos requisitos definidos na chamada pública do município, o beneficiário do auxílio emergencial deverá ser pessoa física, ser profissional na área do esporte, e ter residência no município de Frederico Westphalen.

3.3 Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, bem como outras vedações previstas no Edital de Chamamento Público.

4 DAS CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 São condições para obtenção do benefício, o cumprimento de todas as diretrizes previstas no Edital, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021.

4.2 Os Profissionais de educação física deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) não ter vínculo empregatício vigente;
- b) não ser servidor público;
- c) não ser aposentado ou pensionista;
- d) não ser menor de dezoito anos;
- e) ter residência no Município de Frederico Westphalen;
- f) ser pessoa física;
- g) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF.

5 DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1 O valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

5.2 Os valores de coinvestimento, a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer, serão proporcionais à contrapartida dos municípios, na proporção de três vezes o valor aportado.

5.3 Dos R\$ 800,00 (oitocentos reais) referidos no subitem (5.1), R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela SEL e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo Município de Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 São condições para obtenção do benefício, o cumprimento de todas as diretrizes previstas no Edital, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021.

6.2 Fica a vedação do pagamento do auxílio emergencial aos Profissionais de educação física que não atenderem o (item 4), (item 9) e subitens (10.1) e (10.2), do Edital de Chamamento Público, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) servidor público;
- c) aposentado ou pensionista;
- d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
- e) membros de comissões do referido edital municipal.

7 DAS ETAPAS

7.1 O presente Edital de Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Publicação do edital;
- b) Condições para obtenção do benefício;
- c) Inscrições;
- d) Habilitação e seleção;
- e) Divulgação de resultados preliminares;
- f) Prazo para recursos;
- g) Julgamento dos recursos;
- h) Divulgação da homologação do resultado definitivo;
- i) Execução dos pagamentos (auxílio emergencial).

8 DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

8.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público	04/08/2021
Inscrição dos Interessados	04/08/2021 à 09/08/2021
Habilitação e seleção dos inscritos	04/08/2021 à 09/08/2021
Divulgação de resultados preliminares	10/08/2021



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prazo para recurso	1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados preliminares.
Julgamento dos recursos	Prazo máximo até 01 (um) dia, após encerramento do prazo recursal.
Divulgação do resultado definitivo	A partir do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados dos recursos.
Execução dos pagamentos	Será realizado de acordo com o item (13), do presente Edital de Chamamento Público.

8.2 A critério da Administração Pública poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

9 DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2021**, exclusivamente, através do endereço de e-mail: auxilioesportefw@gmail.com

9.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

9.3 **Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação**, assim como inscrições realizadas de forma distinta da especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

9.4 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

9.5 A inscrição será realizada pelo interessado, mediante apresentação dos documentos previstos nos subitens (10.1) e (10.2), do presente Edital.

9.6 Fica estipulado o limite de uma inscrição por CPF,

9.7 O candidato que efetuar a inscrição autoriza previamente o Município de Frederico Westphalen e a SEL realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos contemplados.

10 DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

10.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo listados:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- c) Cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física – CREF, vigente;
- d) Comprovante de endereço na cidade de Frederico Westphalen, atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome deterceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Edital **(Anexo III – Declaração de Residência - Auxílio Emergencial do Esporte)**, ou ainda, cópia do contrato de locação;

- e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
- f) cópia dos dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL), podendo ser conta corrente, salário ou poupança, para o depósito do auxílio emergencial, caso contrário, caso não possua conta bancaria na Agência, o pagamento do auxílio será via ORDEM DE PAGAMENTO, em qualquer agência Banrisul do município.
- g) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens, conforme modelo contido no Edital (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte)
- h) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, da ficha de inscrição, conforme modelo contido no Edital (Anexo I – Formulário de Inscrição - Auxílio Emergencial do Esporte).

10.2 Os candidatos deverão anexar os arquivos em formato pdf, dos documentos previstos no subitem (10.1), nomeando os mesmos que deverão ser enviados para o e-mail: auxilioesportefw@gmail.com

-

11 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

11.1 A habilitação e seleção dos inscritos para a seleção do auxílio emergencial do esporte, fluxo continuo, será realizada por uma Comissão de Análise e Validação (CAV), formada nos termos de portaria específica para este fim.

11.2 Para verificação da habilitação e da seleção a comissão verificará os documentos listados no (item 10) e demais condições previstas no presente edital.

11.3 Serão considerados motivos de inabilitação qualquer descumprimento dos itens ou subitens deste Edital de Chamamento Público, bem como:

- a) falta de anexação e apresentação dos documentos obrigatórios (item 10.1) e demais anexos e;
- b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I, I e III) do Edital, preenchido a mão, incompleto (com campos obrigatórios em branco ou suprimidos) ou em formato diferente do modelo disponível para download no site, página <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/editais>.

11.4 A Comissão relacionar os possíveis beneficiados de acordo com a ordem crescente de inscrição, para fins de recebimento do benefício.

11.5 Os beneficiários serão contemplados por ordem de inscrição, considerando-se o valor total disponível para o edital, conforme os repasses de recursos por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER- SEL, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, ao Município de Frederico Westphalen, após assinatura do convênio a ser formalizado.

11.6 O resultado da seleção, contendo a listagem de beneficiários habilitados e inabilitados, será



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

publicado no site oficial do Município de Frederico Westphalen.

11.7 Os motivos de inabilitação contaram na referida publicação.

11.8 Da decisão da Comissão de Análise e Validação (CAV), caberá recurso no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação de resultados preliminares.

11.9 O recurso deverá ser dirigido ao Município de Frederico Westphalen e apresentado exclusivamente pelo endereço eletrônico: auxilioesportefw@gmail.com -

O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição, conforme modelo contido no Edital (**Anexo IV – Modelo de apresentação de recursos - Auxílio Emergencial do Esporte**).

11.10 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

11.11 Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão de Análise e Validação (CAV).

11.12 O Município de Frederico Westphalen, poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão de Análise e Validação (CAV), sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.

11.13 A manifestação da Comissão de Análise e Validação (CAV) será consignada em ata, mediante presença mínima de metade mais um dos membros.

11.14 A avaliação da documentação dos beneficiários para a seleção em todas as suas fases serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

11.15 A Comissão definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

11.16 No caso de deferimento de recurso a inscritos inabilitado, o mesmo será considerado habilitado.

11.17 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, no endereço eletrônico: <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

11.18 Considerando a homologação dos beneficiários contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12 DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

12.1 Compete à Comissão de Análise e Validação (CAV) das inscrições, instituída através de Portaria específica para os devidos fins, a análise das inscrições, validação dos documentos de habilitação apresentados e divulgação dos habilitados, conforme Edital de Chamamento Público.

12.2 Serão habilitados os inscritos que apresentem os documentos exigidos no (item 10) deste Edital e não incidam em nenhuma das hipóteses de vedação dispostas nos (itens 4 e 6), deste Edital de Chamamento.

12.3 A relação dos habilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>).

12.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

13 DAS FORMAS DE REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

13.1 A prefeitura deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência dos valores para a conta específica do município, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e após autorização legislativa para abertura de créditos.

13.2 Os pagamentos deverão ser feitos via transferência bancária ou ordem de pagamento, para conta própria do beneficiário, junto a qualquer agência BANRISUL do seu município.

13.3 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, após realização do item (13.1).

13.4 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a) cadastramento do beneficiário junto à esfera municipal;
- b) situação de regularidade fiscal do beneficiário junto à esfera municipal;

13.5 Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste instrumento e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas no Edital e legislação aplicável.

13.6 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto neste Termo de Referência e no Edital, terá apurada a responsabilização cível e penal, sem prejuízo da devolução dos valores.

13.7 Em razão da concessão do Auxílio Emergencial o beneficiado se coloca à disposição da administração pública municipal para prestar até (20hs) de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 (quatro) datas até o final de 2022, conforme (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte), do Edital.

14 DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, a critério da administração.

15 DO CONTROLE SOCIAL



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.1 Para fins de controle social o município estabelecer os contatos telefônicos: (55)-3744-5050 e o endereço eletrônico: ouvidoria@fredericowestphalen.rs.gov.br, como canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas do município de Frederico Westphalen decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

16.2 As despesas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes do presente Edital correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE. U.O: 29.01; Recurso: 0104; Atividade/Projeto: 8444; NAD: 3.3.40.41. 14.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do beneficiário com as normas e as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente ao Município de Frederico Westphalen, caso venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

17.2 É de inteira responsabilidade do inscrito buscar informações sobre o andamento do Edital.

17.3 Todas as informações sobre as inscrições e demais etapas do presente Chamamento Público serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>) e informação pelo endereço eletrônico: auxilioesportefw@gmail.com.

17.4 É obrigação do beneficiário acessar regularmente seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado. O Município de Frederico Westphalen não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do beneficiário de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

17.5 A constatação de eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, a qualquer tempo, implicarão na exclusão do beneficiário do processo seletivo, devendo ser efetivada a devolução de valores recebidos com a devida correção e acréscimos legais, se foro caso.

17.6 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.7 É responsabilidade do beneficiário manter sempre atualizado dados gerais para contato.

17.8 O beneficiário será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), quando for o caso.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.9 A Comissão de Análise e Validação (CAV) poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e dos beneficiários contemplados.

17.10 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail auxilioesportefw@gmail.com -

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Validação, conforme o caso.

17.12 São partes integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

- a) Anexo I– Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II– Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte;
- c) Anexo III–Declaração de Residência;
- d) Anexo IV – Modelo de apresentação de recursos

Frederico Westphalen-RS, 03 de agosto de 2021.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal